



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Martins Soares referente ao exercício de 2022, e atualiza as Leis Municipais nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 812/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Martins Soares/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
- Função : 13 - Cultura		
- SubFunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
- Programa : 0004 - Programa Mais Cultura e Turismo		
- Atividade/Projeto : 2.071 - CONTRIBUIÇÃO AG. DESENV. REG. CIRC. TURISTICO		
- Fonte Recurso : 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
33704100000 - Contribuições		R\$ 6.000,00
Total		R\$ 6.000,00

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
Estado de Minas Gerais

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 02001 - GABINETE DO PREFEITO		
- Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO		
- Função : 02 - Judiciária		
- SubFunção : 061 - Ação Judiciária		
- Programa : 0009 - Programa Gestão Cidadã		
- Atividade/Projeto : 2.004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	R\$ 1.000,00
	Jurídica	
	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 5.000,00
- Função : 04 - Administração		
- SubFunção : 121 - Planejamento e Orçamento		
- Programa : 0009 - Programa Gestão Cidadã		
- Atividade/Projeto : 2.005 - MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	R\$ 1.000,00
	Jurídica	
	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 5.000,00
- SubFunção : 122 - Administração Geral		
- Programa : 0009 - Programa Gestão Cidadã		
- Atividade/Projeto : 1.042 - Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Utilitários		
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados		
	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 1.000,00
- Órgão : 02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
- Função : 04 - Administração		
- SubFunção : 121 - Planejamento e Orçamento		
- Programa : 0009 - Programa Gestão Cidadã		
- Atividade/Projeto : 2.011 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados		
	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	R\$ 30.000,00
	Jurídica	
	44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 34.000,00

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

- Órgão : 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
- Função : 04 - Administração	
- SubFunção : 123 - Administração Financeira	
- Programa : 0009 - Programa Gestão Cidadã	
- Atividade/Projeto : 2.015 - MANUT. DOS SERVICOS DE ARRECADACAO MUNICIPAL	
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados	
33903000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	R\$ 1.000,00
Jurídica	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Sub-total	R\$ 5.000,00
- Órgão : 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
- Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- Função : 08 - Assistência Social	
- SubFunção : 244 - Assistência Comunitária	
- Programa : 0003 - Programa Cuidando da nossa gente	
- Atividade/Projeto : 2.048 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados	
33903000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	R\$ 1.000,00
Jurídica	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Sub-total	R\$ 5.000,00
- Órgão : 02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
- Função : 13 - Cultura	
- SubFunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
- Programa : 0004 - Programa Mais Cultura e Turismo	
- Atividade/Projeto : 2.018 - REALIZ. DE FESTAS CIVIL POPULARES E TRADICIONAIS	
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados	
33903000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	R\$ 1.000,00
Jurídica	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Sub-total	R\$ 5.000,00
- Órgão : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
- Função : 10 - Saúde	
- SubFunção : 306 - Alimentação e Nutrição	
- Programa : 0002 - Programa Juntos pela Educação	
- Atividade/Projeto : 2.055 - MANUT. MERENDA ESCOLAR RECURSO PROPRIO	
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados	
33903000000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa	R\$ 1.000,00
Jurídica	
Sub-total	R\$ 4.000,00
R\$ 64.000,00	

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será feita redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
- Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
- Função : 15 - Urbanismo		
- SubFunção : 451 - Infra_estrutura Urbana		
- Programa : 0007 - Programa Caminhos do Povo		
- Atividade/Projeto : 2.023 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS		
- Fonte Recurso : 170 - Outros Recursos Não Vinculados		
0000324 33903000000 - Material de Consumo		R\$ 30.000,00
0000327 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 34.000,00
Total		R\$ 64.000,00

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 02001 - GABINETE DO PREFEITO		
- Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO		
- Função : 04 - Administração		
- SubFunção : 122 - Administração Geral		
- Programa : 0009 - Programa Gestão Cidadã		
- Atividade/Projeto : 1.042 - Aquisição de Veiculos, Equipamentos e Utilitários		
- Fonte Recurso : 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
0000020 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		R\$ 6.000,00
Total		R\$ 6.000,00

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 822/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, e 812/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 824/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinsssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares, 21 de julho de 2022.

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Martins Soares relativo ao exercício financeiro de 2022, tendo como fonte de recursos a redução de dotações orçamentárias já existentes.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo se vê:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

O projeto tem a premente intenção de autorizar a utilização dos recursos provenientes da fonte recursos 170 – Outros Recursos Não Vinculados, bem como pela contribuição a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Pico da Bandeira.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Martins Soares (MG), 21 de julho de 2022.

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal